



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 22/07/2022 Data Impressão: 22/07/2022

## Ordem de Serviço Nº: OS.0038/2022

**Fornecedor:** CONDOMINIO NOVAMERICA OFFICE PARK  
**Endereço:** Rua Mário Lopes Leão Nº 1500  
**Bairro:** Santo Amaro  
**Telefone:** (11) 3080-2106

**CNPJ:** 17.496.292/0001-06

**Número:** 1500  
**Cidade:** São Paulo  
**Email:** operacional.novameica@gk.com.br

**UF:** SP **CEP:** 04757050

**Mod. Licitação:**  
**Processo:**  
**Nº Protocolo:**  
**Nota Fiscal / Vencimento:**  
**Licitação:**  
**Nat. Serviço:** Locação de Espaço

**Mod. Compra:** Inexigibilidade de Licitação  
**Nº Autorização/Protocolo:**  
**Previsão:** 28/07/2022 **Nº Contrato:**

**Comprador:** Alexandre Augusto Maia  
**Nº Empenhos:** 232/2022

**Nº Processo Serviço:** PCS.0098/2022

**Solicitante:** Fatima Rosa Dias de Albuquerque  
Elizabeth Adaniya  
Marleide Lourenco da Silva  
Marcela Carrara Garcia

Serviço	Descrição do Serviço		
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	Locação de auditório do condomínio Nova America Office Park, Av. das Nações Unidas, 18801, Jardim Dom Bosco, São Paulo – SP (Prédio da Seccional Zona Sul ). Custo de R\$ 250,00 reais, por 4 horas.		
<b>Valor Total Extenso:</b>	Duzentos e Cinquenta Reais	<b>Valor Total:</b>	250,00
		<b>Quantidade:</b>	1,00
<b>Valor Desconto Extenso:</b>		<b>Valor Desconto:</b>	0,00
<b>Valor Líquido Extenso:</b>	Duzentos e Cinquenta Reais	<b>Valor Líquido:</b>	250,00
<b>Valor Frete Extenso:</b>		<b>Valor Frete:</b>	0,00
<b>Valor Desconto Geral Extenso:</b>		<b>Valor Desconto Geral:</b>	0,00
<b>Valor Total Geral Extenso:</b>	Duzentos e Cinquenta Reais	<b>Valor Total Geral:</b>	250,0000

**Condições Pagamento / Observações:** 1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

- Processo Administrativo nº PCS.0098/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022
- Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 07/07/2022.
- TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

Obs.: consta frete no valor de 15% na proposta, porém NÃO SERÁ CONSIDERADO, visto que a entrega é em formato de ARQUIVO ELETRÔNICO.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.
- Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".
- A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 22/07/2022 Data Impressão: 22/07/2022

## Ordem de Serviço Nº: OS.0038/2022

- e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito
- f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.
- h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.

### 3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

- a) Em conformidade com o campo "endereço de entrega/execução".

**Local de Entrega:** Av. das Nações Unidas, 18.801, 18.801, CJ 1.601 - Jardim Dom Bosco - São Paulo/SP.  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo  
Subsede Sul  
CNPJ: 60.975.075/0008-96  
Inscrição Estadual: Isenta  
Telefone: (11) 2424-8132  
E-mail: spsul@crfsp.org.br

Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30

### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br) para recebimento da cópia do documento.